



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

Município de Gaspar; Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; Secretaria Municipal de Educação – Infantil; Departamento de Cultura; Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio; Secretaria Municipal de Saúde; Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeita; Polícia Militar – SSP/ Trânsito; Corpo de Bombeiros – FUNREBOMPOM; Polícia Civil - SSP/ Trânsito; DITRAN – Diretoria de Trânsito; Divulgam:

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 86/2014

TÍTULO: Registro de Preços para locação de equipamentos de sonorização, iluminação, estruturas e brinquedos para eventos (inclui disponibilização de pessoal para serviços de montagem, desmontagem e operação dos equipamentos).

Tipo de Licitação: **Menor Preço.**

Forma de Julgamento: **Por item.**

Regime de Execução: **Indireta - Empreitada por preço unitário.**

Regência: **Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 783/2005, Decreto Municipal nº 1.731/2007, Lei Complementar 123/2006 e Lei 8.666/93 e alterações.**

Data e horário de apresentação dos envelopes: **Até às 9h do dia 25/06/2014.**

Data e horário da abertura dos envelopes: **Dia 25/06/2014, às 9h30min.**

Local de apresentação e abertura dos envelopes: **no Departamento de Compras, na sede desta Prefeitura, situada a Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435 - Praça Getúlio Vargas - Centro, na cidade de Gaspar, Santa Catarina.**

O **MUNICÍPIO DE GASPAR**, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, dispondo no presente Edital as condições de sua realização.

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para locação de equipamentos de sonorização, iluminação, estruturas e brinquedos para eventos (inclui disponibilização de pessoal para serviços de montagem, desmontagem e operação dos equipamentos), conforme as quantidades e características técnicas descritas no **ANEXO V - Proposta de Preços**.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.3 A presente despesa tem por justificativa a realização de eventos relacionados a entretenimento, atendimentos, esclarecimentos e orientações socio-educativas, com a participação da comunidade em geral, bem como para fomento da cultura local e incentivo aos talentos municipais em diversas áreas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

2 DA APRESENTAÇÃO

2.1 No dia, hora e local designados **no preâmbulo** deste Edital, o Pregoeiro e a sua equipe de apoio inicialmente, receberão os envelopes contendo as “Propostas” e os “Documentos de Habilitação”, em envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC PREGÃO PRESENCIAL N° 86/2014 ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO/CEP: TELEFONE/FAX:	MUNICÍPIO DE GASPAR/SC PREGÃO PRESENCIAL N° 86/2014 ENVELOPE N° 02 - HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO/CEP: TELEFONE/FAX:
---	--

3 CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado.

3.2 É vedada a qualquer pessoa, física ou jurídica, a representação de mais de uma empresa, exceto nos casos em que, as empresas, não sejam concorrentes nos mesmos itens ou grupo de itens. Devendo, para tanto, o representante apresentar declaração de que as empresas, que representa, não concorrerão aos mesmos itens ou Grupo de itens. Caso o contrário seja constatado, quando da abertura dos envelopes das propostas de preços, todas as empresas, representadas pelo mesmo credenciado, serão desclassificadas em todos os itens da licitação. Quando da forma de julgamento Global é vedada a qualquer pessoa, física ou jurídica, a representação de mais de uma empresa.

3.3 Será admitida, em todas as etapas da Licitação, a manifestação de somente um representante de cada proponente.

3.4 A proponente deverá apresentar, **inicialmente e em separado dos envelopes**, documento com a indicação do representante **credenciado**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente.

3.4.1 O CREDENCIAMENTO far-se-á por meio de:

- Instrumento público de procuração e documento de identificação do representante com foto; ou
- Instrumento particular** (procuração ou carta de credenciamento, conforme modelo Anexo II) **com firma reconhecida**, acompanhado de cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social (a cópia poderá ser simples se estiver acompanhada dos originais para autenticação na sessão), e documento de identificação com foto do representante; ou
- Em sendo sócio administrador**, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar a cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social (a cópia poderá ser simples se estiver acompanhada dos originais para autenticação na sessão), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado de documento de identificação com foto.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

3.4.2 Os documentos apresentados nos subitens de 3.4.1, “a”, “b” e “c” deverão ser originais, ou, se a proponente preferir apresentá-los em fotocópia, a mesma deverá estar autenticada (ou acompanhada pelo original para possível autenticação em sessão pelo pregoeiro).

3.4.3 Segue modelo (Anexo I).

3.5 A proponente deverá apresentar **inicialmente e em separado dos envelopes, Declaração para Habilitação**, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos na Cláusula Quinta deste Edital (Anexo II). Em se tratando de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** que não possui regularidade fiscal na data da sessão, a mesma deverá constar nesta Declaração que atende aos requisitos necessários à habilitação, com exceção da regularidade fiscal.

3.6 A proponente deverá apresentar **inicialmente e em separado dos envelopes**, para comprovação da condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**: Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de Nacional de Registro do Comércio (DNRC) ou, em se tratando de Sociedade Simples, deverá apresentar Documento expedido pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, **sob pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP**.

3.6.1 Deverá ser apresentada Certidão Simplificada emitida diretamente pelo Órgão competente (Junta Comercial), a mesma deverá ser referente ao Exercício atual (2014). Caso a Certidão seja emitida digitalmente a mesma deverá estar dentro do prazo de validade para consulta de sua autenticidade, sob pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP se o documento estiver expirado ou for de exercício anterior.

3.7 Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados. Caso sejam realizadas mais de uma reunião, poderá ser substituído representante credenciado, apresentado-se nova procuração.

3.8 Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, ou, ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, e estrangeiras que não funcionem no país.

3.9 Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;
- b) Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Gaspar;
- d) Participe, seja a que título for, servidor público municipal de Gaspar;

4 DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A Proposta de Preços contida no Envelope nº 1 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

a) emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente assinada pelo responsável da empresa representada e preferencialmente em 1 (uma) via.

b) conter Razão Social completa e CNPJ da licitante. Havendo matriz ou filial sediadas no Estado de Santa Catarina o Município dará preferência pela emissão de nota fiscal por aquela aqui sediada.

4.2 A proposta de preços da licitante deverá conter OBRIGATORIAMENTE, além dos dados apresentados no ANEXO V, o VALOR UNITÁRIO dos itens cotados, não podendo ultrapassar o(s)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

valor(es) unitário(s) máximo(s) previsto(s) pela Administração Municipal, sob pena de desclassificação da licitante na forma de julgamento deste Edital.

4.2.1 Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, bem como, o custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta Licitação. No caso de licitante cooperativa, deverá estar incluso no preço o INSS que deverá ser pago pelo Município, conforme determinado pelo art. 22, inciso IV da lei 8.212/91 e alterações realizadas pela lei 9.876/99.

4.2.2 No preço cotado do item, já estarão incluídos todos os descontos oferecidos pela proponente.

Parágrafo Único – Para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às licitantes que apresentem suas propostas conforme o ANEXO V.

4.3 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes.

4.4 A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante **EXAMINOU CRITERIOSAMENTE OS DOCUMENTOS DESTA EDITAL, SEUS ANEXOS** e que os produtos que foram cotados apresentam todas as características e especificações mínimas exigidas na folha proposta de preços, conforme ANEXO V do Edital.

4.5 A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.6 A inobservância das determinações acima, implicará na desclassificação da proponente.

5 DA HABILITAÇÃO

5.1 A proponente deverá apresentar o envelope n.º 2 "HABILITAÇÃO", em 1 (uma) via contendo os seguintes documentos:

5.1.1 Habilitação Jurídica:

5.1.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

5.1.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

5.1.1.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

5.1.1.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.1.5 Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que a licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

OBSERVAÇÃO: Nos casos em que a licitante apresentar um dos documentos constantes da cláusula quinta, sub-itens 5.1.1.1 à 5.1.1.4 na fase de Credenciamento, a mesma fica dispensada de apresentá-lo na fase de Habilitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

5.1.2 Regularidade Fiscal Trabalhista:

5.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.1.2.2 Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União - Conjunta; com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

5.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

5.1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

5.1.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

5.1.2.6 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social - INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

5.1.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

OBSERVAÇÃO: As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

5.1.3 Qualificação Técnica:

5.1.3.1 Comprovação de que a licitante fornece, ou forneceu, sem restrição, serviços de natureza semelhante ao objeto do presente Edital, através de apresentação de 1 (um), ou mais, **Atestado de Capacidade Técnica** compatível com o(s) item(ns) cotado(s), para a razão e CNPJ da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado ou carimbado, devidamente assinado por responsável, e com nome legível.

5.1.3.2 Certidão de Registro da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional Competente.

5.1.3.3 Possuir no quadro funcional da empresa profissional responsável técnico, pela execução dos serviços, sendo que a comprovação do vínculo poderá se dar da seguinte forma:

- a) se empregado: através de cópia do registro na Carteira de Trabalho;
- b) se prestador de serviços: através de cópia do Contrato de prestação de serviços;
- c) se sócio da empresa: através de cópia do contrato social registrado na junta comercial;
- d) se profissional autônomo: declaração do profissional, com firma reconhecida, informando que é autônomo e se responsabilizará pela execução dos serviços.

5.1.3.4 Certificado de Registro do profissional responsável técnico, comprovando o registro ou inscrição do mesmo, junto ao Conselho Regional competente.

OBSERVAÇÃO

A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser, preferencialmente, apresentados conforme a sequencia acima mencionada, e poderão ser apresentados em original, ou, se preferir, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

B) Os documentos somente poderão ser autenticados por servidor, do departamento de Compras e licitações da Administração Pública Municipal de Gaspar - SC, até 01 (um) dia útil antes da sessão de



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

abertura de envelopes.

C) Quando se tratar de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, desde que conste descrita, no corpo do documento, a identificação de que a emissão foi por meio eletrônico, via internet, e conste o sítio eletrônico onde possa se proceder à verificação.

5.2 O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

5.3 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

5.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6 CONDIÇÕES GERAIS

6.1 Os envelopes contendo a "Proposta de Preços" e os "Documentos de Habilitação", deverão ser entregues e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações, na sede da Prefeitura, situada na *Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Centro, CEP 89.110-000 na cidade de Gaspar/SC*, em dias úteis, no horário de expediente.

6.2 Os recursos decorrentes deste processo licitatório serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente.

6.3 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

6.4 Ao apresentar proposta a proponente se obriga aos termos do presente Edital.

6.5 O Edital encontra-se disponível para retirada no Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura, situada na *Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Centro, CEP 89.110-000, Município de Gaspar/SC*, cujas informações poderão ser obtidas em dias úteis, no horário de expediente, através do telefone: (47)3331-6307; por fax: (47)3331-6360 ou ainda por *e-mail*: pregao@gaspar.sc.gov.br

6.5.1 Os Editais poderão estar disponíveis no *site* oficial do Município, qual seja, www.gaspar.sc.gov.br quando da possibilidade de sua inteira extensão; não se obrigando ao ato.

7 DA ABERTURA E JULGAMENTO

7.1 No dia, horário e local indicados **no preâmbulo** do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado.

7.2 Realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Cláusula Terceira do presente Edital.

7.2.1 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido.

7.3 Deverão ser apresentadas, ainda, a Declaração para Habilitação e a comprovação de que a licitante é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso) enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006, sob pena de ser desconsiderada tal condição.

7.4 Abrir-se-ão os envelopes n.º 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que entregaram os envelopes até o dia e horário indicados aprezados no Edital.

7.4.1 O Pregoeiro e a equipe de apoio rubricarão e submeterão a rubrica de todas as proponentes os



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

documentos contidos no certame. O Pregoeiro procederá a verificação do conteúdo do envelope n.º 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

7.4.2 O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de **Menor preço Por item** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor; ou classificará as 3 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 3 (três) ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), excetuadas aquelas propostas que estão superiores ao valor máximo estipulado no edital.

7.4.3 Às proponentes classificadas, conforme sub-item anterior, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.4.3.1 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.

7.4.3.2 Fica a encargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

7.4.3.3 O Pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

7.4.3.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.4.3.5 A ocorrência de oferta de lance com vista ao empate implicará na classificação preferencial da proponente que ofertou o menor valor anteriormente, na sua vez de oferta.

7.4.3.6 Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.4.3.7 A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

7.4.4 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

7.4.5 Procedida a classificação e verificado que o melhor preço foi apresentado por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante**, o Pregoeiro abrirá o seu envelope de habilitação, e caso a habilitação fiscal não estiver regular, o mesmo intimará a licitante para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento justificado, proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4.6. Regularizada a habilitação fiscal pela licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, a mesma será declarada vencedora do certame.

7.4.7. Caso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata o no item "**Das sanções administrativas**" deste Edital, e retomando a licitação na forma do item 7.4.5 ou do item 7.4.8.

7.4.8. Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço/lance **não** foi apresentado por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante**, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.

7.4.9. Ocorrendo **empate fictício**, na forma da lei, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

I - a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** melhor classificada poderá apresentar proposta de



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4.10. O prazo para apresentação de nova proposta será de **até 5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º da LC 123/2006).

7.4.11. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.12. Será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**.

7.4.13. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, lote ou global (conforme o caso), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.4.14 Será desclassificada a proponente que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) apresentar preços manifestamente inexequíveis ou que ultrapassem o **valor máximo** unitário, estipulado no Edital (artigo 4º, inciso VII da Lei 10.520/2002).

7.4.15 Para fins de aferição de inexecutabilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc...) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.4.16 Sendo aceitável a proposta de menor preço por item, lote ou global (conforme o caso), será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.

7.5. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.5.1. Será julgada inabilitada a proponente que:

- a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital,
- b) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

7.5.2. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento **quando a vencedora for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:**

a) serão analisados os documentos **não** integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:

b.1. o atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou

b.2. o desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante, para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante requerimento justificado proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5.2.1. Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2. acima, o licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

7.6. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando à seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais - razões de recursos do recorrente - art 4º XVIII (3 dias consecutivos), proporcionando-se a todos, vista imediata do processo no Departamento de Compras.

7.7. A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

7.8. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

7.9. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.10. Não considerar-se-á qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.11. A presente licitação para os efeitos de julgamento será do tipo "**MENOR PREÇO**" considerando-se o **Menor preço Por item** para fins da escolha mais vantajosa para a municipalidade.

8 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

8.1 Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão Presencial, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei 8.666/93.

8.1.1 Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.2 Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, devendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contra razões de recurso deverão ser enviados aos cuidados do Pregoeiro.

8.3 A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão Presencial, bem como a não entrega



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.

8.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

8.5 Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

8.6 Os recursos e contra-razões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Centro, CEP 89.110-000, Município de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente, a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

8.7 É vedada à licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

9 DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora, lavrando a Ata de Registro de Preços, e encaminhando a mesma, junto com o processo à Autoridade competente para a sua Homologação.

9.2 Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à licitante vencedora e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente, somente após apreciação pelo Pregoeiro sobre o mesmo.

9.3 Poderão ser registradas todas as empresas que manifestarem interesse em assinar a Ata com mesmo preço e mesmas condições do primeiro colocado, observando-se o seguinte:

- a) Os fornecedores ficarão disponíveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- b) Quando das contratações decorrentes do Registro de Preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes na Ata.

9.3.1 Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem decrescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

9.4 A recusa injustificada do detentor do preço registrado em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no item 14 deste Edital.

9.4.1 Nas hipóteses de recusa do adjudicatário em firmar a Ata de Registro de Preços, a autoridade competente poderá convocar os demais licitantes para assinar a Ata, observada a ordem de classificação e os procedimentos de habilitação referidos no presente Edital, atendendo ao disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

9.5 No caso do licitante vencedor não apresentar situação regular no ato das solicitações, sem prejuízo das sanções cabíveis, serão convocados os licitantes remanescentes na seguinte ordem:

- a) As empresas que, na sessão do Pregão, assinaram a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do primeiro colocado;
- b) Na ausência de empresas nas condições da alínea anterior, as que vierem a assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocadas, respeitando-se a ordem de classificação.

9.6 A critério do Município, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para atender a



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

demanda estimada, e desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, e, ainda, que esteja devidamente justificada e comprovada a vantagem, e, também, que as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

10 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO:

10.1 A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.2 Consta da Minuta da Ata de Registro de Preços as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, integrando este Edital.

10.3 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de homologação da mesma pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

10.4 O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

10.4.1 O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.4.2 No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido.

10.4.3 Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pelo Fornecedor (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

10.4.4 As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, parágrafo 2º da lei 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).

10.5 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada por instrumento contratual, autorização de compra ou nota de empenho de despesa, observando-se o disposto no art. 62 da lei 8.666/93.

10.5.1 O fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar contrato (se esse for o caso), devendo o fornecedor firmá-lo em até **3 (três) dias úteis**, contados do recebimento da notificação (via e-mail, correio ou fac-símile).

10.6 As secretarias usuárias da ATA de Registro de Preços não emitirão qualquer Ordem de serviço/Nota de Empenho, sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

11 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

11.1 Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade, nos locais indicados na ordem de serviço emitida, pela Administração, com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência.

11.2 Após efetuado o requerimento, os serviços deverão ser prestados nos seguintes prazos:

a) **Serviços de Locação de Palco, Palco/Palanque, Tenda, Gerador:** deverão estar montadas e prontas



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

para o uso nos prazos e datas previstas na OS - Ordem de Serviço, sendo este, no mínimo, até 12 (doze) horas antes do início do evento, salvo quando houver disposições diferentes na OS, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos.;

b) **Serviços de Locação de Sonorização e Iluminação:** o sistema completo de som deverá estar montado e pronto para uso nos prazos e datas previstas na OS - Ordem de Serviço, sendo este, no mínimo, até 2 (duas) horas antes do início do evento, salvo quando houver disposições diferentes na OS, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos;

c) **Serviços de Locação de Brinquedo Inflável:** deverão estar montadas e prontas para o uso nos prazos e datas previstas na OS - Ordem de Serviço, sendo este, no mínimo, até 2 (duas) horas antes do início do evento, salvo quando houver disposições diferentes na OS, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos.

d) **Serviços de Locação de Cadeira, Linólio, Grades, Assoalhos, Pisos:** deverão estar montadas e prontas para o uso nos prazos e datas previstas na OS - Ordem de Serviço, sendo este, no mínimo, até 6 (seis) horas antes do início do evento, salvo quando houver disposições diferentes na OS, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos.

OBSERVAÇÃO: A empresa, prestadora dos serviços detentora do Registro de Preço, deverá apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's e o Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros, quando da locação dos equipamentos e prestação dos serviços, sempre que se fizer necessário, sem ônus para o Município; Devendo executar todos os serviços e instalações de acordo com as especificações e demais elementos técnicos específicos a cada equipamento, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT, das Concessionárias de Serviços Públicos e Normas de Segurança.

11.3. Após a prestação dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

11.4 Fica aqui estabelecido que os serviços serão recebidos:

a) **provisoriamente**, pelo responsável, por seu acompanhamento e fiscalização, podendo ser recusado em caso de não atendimento das especificações.

b) **definitivamente**, pelo responsável, por seu acompanhamento, caso atenda plenamente as especificações.

11.5 Os serviços que forem recusados deverão ser refeitos no prazo máximo de meia hora, contada da data e hora de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

11.6 Se os serviços não forem refeitos no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

11.7 O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

12 DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1 A inexecução total ou parcial das obrigações da empresa enseja a aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços ou Contrato, inclusive multa no valor de até 20% (vinte por cento) do Contrato firmado entre as partes.

12.2 A licitante será responsável por eventuais danos havidos em decorrência dos serviços prestados, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a indenizar a terceiros e/ou a Administração pelo prejuízo causado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

12.4 No caso de acréscimo contratual em até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total estimado de cada item, fica o fornecedor obrigado a aceitar o acréscimo.

12.5 Os valores poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo IGP-DI, ou por outro que venha a substituí-lo.

13 DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota Fiscal/fatura devidamente datada e assinada por responsável do setor requerente.

13.3 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá comprovar a regularidade perante o INSS e o FGTS.

13.4 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.6 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

13.7 As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas seguintes dotações:

Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito: 2/2014
Secretaria Municipal De Agricultura: 188/2014
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: 14/2014
26/2014
32/2014
73/2014
Secretaria Municipal de Educação - Educ. Infantil: 50/2014
51/2014
524/2014
Secretaria Municipal de Educação - Depto. Cultura: 25/2014
Secretaria Municipal de Saúde: 63/2014
Secretaria Municipal de Turismo Ind e Comércio: 76/2014
65/2014
Polícia Militar - SSP/Trânsito: 182/2014
Corpo de Bombeiros - FUNREBOMPOM: 141/2014
400/2014
DITRAN - Diretoria de Trânsito: 139/2014
Polícia Civil - SSP/Trânsito: 146/2014

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

- a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

14.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.2 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

15.2.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.3 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal.

15.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.6 As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.8 As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

15.10 A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

15.11 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será **automaticamente transferida** para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.12 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e Anexos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro através do e-mail **pregao@gaspar.sc.gov.br** ou por escrito e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações, da Prefeitura, situada na Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435 - Centro, CEP 89.110-000 na cidade de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente.

15.13 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

15.14 A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

15.15 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, ou seja, o foro da Comarca de Gaspar/SC.

15.16 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos envelopes nº 1 e 2 e da documentação de Credenciamento.

15.17 São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I - Credenciamento;
- b) ANEXO II - Declaração para Habilitação;
- c) ANEXO III - Minuta da ATA de Registro de Preços;
- d) ANEXO IV - Minuta de Contrato (para os casos em que seja necessário fazer o contrato);
- e) ANEXO V - Proposta de Preços (modelo).

O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

Gaspar (SC), 12 de maio de 2014.

PATRÍCIA SCHEIDT
Secretário Mun. de
Turismo, Ind. e Comércio

ALFONSO BERNARDO HOSTERT
Secretário Mun. de
Agricultura

NEIVALDO DA SILVA
Secretário Mun. de
Educação

MARISTELA CIZESCKI
Secretário Mun. de
Desenv. Social

PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2014

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____
_____, portador(a) da Cédula de Identidade nº
_____ e CPF sob nº _____, a participar da Licitação
instaurada pelos órgãos do Município de Gaspar, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, na qualidade
de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa
_____, inscrita sob o CNPJ
nº _____ bem como formular propostas/lances verbais, recorrer
e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de ____ de 2014.

Carimbo e assinatura do credenciante.
(COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2014

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório - PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2014, que a empresa _____, inscrita sob o CNPJ _____ atende plenamente aos requisitos necessários à Habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

_____, em ____ de _____ de 2014.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

OBSERVAÇÃO: Em se tratando de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** que não possui regularidade fiscal na data da sessão, a mesma deverá constar nesta Declaração que atende aos requisitos necessários à habilitação, com exceção da regularidade fiscal.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2014

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2014

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e treze, no Departamento de Compras, localizado no Prédio da Prefeitura de Gaspar, o Município de Gaspar, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 86/2014, Registro de Preços nº ____/2014**, na ATA de julgamento de preços, homologada em ____/____/____, resolve REGISTRAR os preços da(s) Fornecedor(a)(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação e seus anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente ATA tem por objeto o Registro de Preços para locação de equipamentos de sonorização, iluminação, estruturas e brinquedos para eventos (inclui disponibilização de pessoal para serviços de montagem, desmontagem e operação dos equipamentos), conforme especificações constantes no ANEXO V do Edital de Pregão Presencial nº 86/2014.

1.2 As licitantes registradas para os materiais cotados são as seguintes:

Item 01 - _____, Quantidade - _____, Unidade de medida - _____.

1º. Colocado - Empresa _____, no valor de R\$ _____;

2º. Colocado - Empresa _____;

(...)

1.3 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente ATA, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1 Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2 O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5 Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 86/2014 e seus anexos;
- b) Proposta Comercial da(s) licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente ATA vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de Homologação, da mesma, pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade, nos locais indicados na OS - ordem de serviço emitida, pela Administração, com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência.

4.2 Após efetuado o requerimento, os serviços deverão ser prestados nos seguintes prazos:

- a) **Serviços de Locação de Palco, Palco/Palanque, Tenda, Gerador:** deverão estar montadas e prontas para o uso nos prazos e datas previstas na OS - Ordem de Serviço, sendo este, no mínimo, até 12 (doze) horas antes do início do evento, salvo quando houver disposições diferentes na OS, nas condições estipuladas no Edital e seus Anexos.;
- b) **Serviços de Locação de Sonorização e Iluminação:** o sistema completo de som deverá estar montado e pronto para uso nos prazos e datas previstas na OS - Ordem de Serviço, sendo este, no mínimo, até 2 (duas) horas antes do início do evento, salvo quando houver disposições diferentes na OS, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos;
- c) **Serviços de Locação de Brinquedo Inflável:** deverão estar montadas e prontas para o uso nos prazos e datas previstas na OS - Ordem de Serviço, sendo este, no mínimo, até 2 (duas) horas antes do início do evento, salvo quando houver disposições diferentes na OS, nas condições estipuladas no Edital e seus Anexos.
- d) **Serviços de Locação de Cadeira, Linólio, Grades, Assoalhos, Pisos:** deverão estar montadas e prontas para o uso nos prazos e datas previstas na OS - Ordem de Serviço, sendo este, no mínimo, até 6 (seis) horas antes do início do evento, salvo quando houver disposições diferentes na OS, nas condições estipuladas no Edital e seus Anexos.

OBSERVAÇÃO: A empresa, prestadora dos serviços detentora do Registro de Preço, deverá apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's e o Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros, quando da locação dos equipamentos e prestação dos serviços, sempre que se fizer necessário, sem ônus para o Município; Devendo executar todos os serviços e instalações de acordo com as especificações e demais elementos técnicos específicos a cada equipamento, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT, das Concessionárias de Serviços Públicos e Normas de Segurança.

4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4 No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.5 Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

a) **provisoriamente**, pelo responsável, por seu acompanhamento e fiscalização, podendo ser recusado em caso de não atendimento das especificações.

b) **definitivamente**, pelo responsável, por seu acompanhamento, caso atenda plenamente as especificações.

4.6 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos objetos da licitação, a Fornecedora deverá substituí-los no prazo máximo de meia hora, a ponto de não prejudicar a realização do evento, contados da data e hora da notificação apresentada à Fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.7 Se os materiais não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na ATA de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.8 O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos mesmos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento efetivo do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura datada e assinada por responsável da Secretaria Municipal; através de depósito na conta corrente da Fornecedora.

5.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o INSS e FGTS, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6 As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários, existentes na dotação:

Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito: 2/2014
Secretaria Municipal De Agricultura: 188/2014
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: 14/2014
26/2014
32/2014
73/2014
Secretaria Municipal de Educação - Educ. Infantil: 50/2014
51/2014
524/2014
Secretaria Municipal de Educação - Depto. Cultura: 25/2014
Secretaria Municipal de Saúde: 63/2014
Secretaria Municipal de Turismo Ind e Comércio: 76/2014
65/2014
Polícia Militar - SSP/Trânsito: 182/2014
Corpo de Bombeiros - FUNREBOMPOM: 141/2014
400/2014
DITRAN - Diretoria de Trânsito: 139/2014
Polícia Civil - SSP/Trânsito: 146/2014



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

6 RESPONSABILIDADES

6.1 A Fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2 A Fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4 A Fornecedora é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5 A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1 Constituem obrigações das Fornecedoras:

- a) manter, durante a vigência da ATA, todas as exigências contidas no Edital de licitação;
- b) corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas;

8 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) Fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- b) quando a Fornecedora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da ATA de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- e) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9 PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará a Fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:
 - 1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta ATA (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

3- Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Gaspar (SC),..... .

Pregoeiro
Equipe de Apoio

EMPRESAS (com identificação/nome do representante legal): _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N^o 86/2014

Minuta do Contrato

CONTRATO N^o SAF-...../2014

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS (SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, ESTRUTURAS E BRINQUEDOS, INCLUINDO DISPONIBILIZAÇÃO DE PESSOAL PARA SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GASPAR E A EMPRESA ...

O MUNICÍPIO DE GASPAR, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Coronel Arisiliano Ramos n^o 435, Centro, inscrito no CNPJ sob n^o 83.102.244/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito, senhor **PEDRO CELSO ZUCHI**, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, na _____, n^o ____ - Bairro ____, inscrita no CNPJ sob o n^o _____, neste ato representada pelo senhor _____, portador do CPF n^o _____, que também subscreve, doravante denominada de CONTRATADA, devidamente autorizado nos autos do **Processo de Licitação - Pregão ____/2010**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1 OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constituem objeto deste contrato a locação de equipamentos para realização de eventos (sonorização, iluminação, estruturas e brinquedos, incluindo disponibilização de pessoal para serviços de montagem, desmontagem e operação dos equipamentos), com as características e quantidades assim especificadas:
.....(*descritivo dos itens*).....

1.2 O regime de execução do presente Contrato é o de empreitada por preço unitário.

Parágrafo Único: O presente Contrato, assim como a licitação da qual decorreu, não obriga o Município a aquisição de todos os objetos nas quantidades acima indicadas, sendo solicitados de acordo com as necessidades da Administração.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da prestação dos serviços, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial n^o 86/2014 e seus ANEXOS;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

2.2 Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento à este



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 DOS PRAZOS DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1 O prazo de vigência deste Contrato será de doze meses, a partir da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.2 Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade, nos locais indicados na OS - ordem de serviço emitida, pela Administração, com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência.

4.2 Após efetuado o requerimento, os serviços deverão ser prestados nos seguintes prazos:

a) **Serviços de Locação de Palco, Palco/Palanque, Tenda, Gerador:** deverão estar montadas e prontas para o uso nos prazos e datas previstas na OS - Ordem de Serviço, sendo este, no mínimo, até 12 (doze) horas antes do início do evento, salvo quando houver disposições diferentes na OS, nas condições estipuladas no Edital e seus Anexos.;

b) **Serviços de Locação de Sonorização e Iluminação:** o sistema completo de som deverá estar montado e pronto para uso nos prazos e datas previstas na OS - Ordem de Serviço, sendo este, no mínimo, até 2 (duas) horas antes do início do evento, salvo quando houver disposições diferentes na OS, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos;

c) **Serviços de Locação de Brinquedo Inflável:** deverão estar montadas e prontas para o uso nos prazos e datas previstas na OS - Ordem de Serviço, sendo este, no mínimo, até 2 (duas) horas antes do início do evento, salvo quando houver disposições diferentes na OS, nas condições estipuladas no Edital e seus Anexos.

d) **Serviços de Locação de Cadeira, Linólio, Grades, Assoalhos, Pisos:** deverão estar montadas e prontas para o uso nos prazos e datas previstas na OS - Ordem de Serviço, sendo este, no mínimo, até 6 (seis) horas antes do início do evento, salvo quando houver disposições diferentes na OS, nas condições estipuladas no Edital e seus Anexos.

OBSERVAÇÃO: A empresa, prestadora dos serviços, deverá apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's e o Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros, quando da locação dos equipamentos e prestação dos serviços, sempre que se fizer necessário, sem ônus para o Município; Devendo executar todos os serviços e instalações de acordo com as especificações e demais elementos técnicos específicos a cada equipamento, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT, das Concessionárias de Serviços Públicos e Normas de Segurança.

3.4 Fica aqui estabelecido que os serviços serão recebidos:

a) **provisoriamente**, pelo responsável, por seu acompanhamento e fiscalização, podendo ser recusado em caso de não atendimento das especificações.

b) **definitivamente**, pelo responsável, por seu acompanhamento, caso atenda plenamente as especificações.

4 PREÇO

4.1 O preço para a realização do objeto deste Contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, tendo os seus valores unitários especificados na Cláusula Primeira do presente Contrato.

4.2 O preço retro-referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

4.3 Os valores poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo IGP-DI, ou por outro que venha a



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

substituí-lo.

4.4. A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

4.5 Recursos para pagamento - dotações orçamentárias:

Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito: 2/2014
Secretaria Municipal De Agricultura: 188/2014
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: 14/2014
26/2014
32/2014
73/2014
Secretaria Municipal de Educação - Educ. Infantil: 50/2014
51/2014
524/2014
Secretaria Municipal de Educação - Depto. Cultura: 25/2014
Secretaria Municipal de Saúde: 63/2014
Secretaria Municipal de Turismo Ind e Comércio: 76/2014
65/2014
Polícia Militar - SSP/Trânsito: 182/2014
Corpo de Bombeiros - FUNREBOMPOM: 141/2014
400/2014
DITRAN - Diretoria de Trânsito: 139/2014
Polícia Civil - SSP/Trânsito: 146/2014

5 LOCAL DE EXECUÇÃO

5.1 A CONTRATADA deverá executar os serviços, objeto deste Contrato, em conformidade com as exigências do Edital de Pregão Presencial nº 86/2014 e seus anexos, nos locais, prazos e nas quantidades especificadas em cada Ordem de Serviço expedida pelos Órgãos Municipais.

6 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 Os serviços serão pagos até 15 (quinze) dias após a execução do objeto requerido e o recebimento da Nota Fiscal, datada e assinada por responsável do Órgão Municipal.

6.1.1 Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e o FGTS.

6.1.2 A CONTRATADA deverá informar os dados necessários aos depósitos bancários na folha "Proposta de Preços".

6.2 Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.3 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

7 RESPONSABILIDADES

7.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução dos serviços, objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.

7.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

7.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

7.4 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos serviços executados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

7.5. A CONTRATADA autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas no Edital de Pregão Presencial nº 86/2014;
- b) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na Licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);
- c) corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme previsto no art. 69 da lei 8.666/93;
- d) permitir a fiscalização e o acompanhamento de pessoa indicada pelo CONTRATANTE, na execução dos serviços;
- e) fornecer equipamentos de proteção individual (EPI's) aos empregados;
- f) observar as normas de saúde, segurança e medicina do trabalho;
- g) apresentar as respectivas ARTs devidamente assinadas, correspondentes aos serviços executados que a exigirem;
- h) executar o objeto em conformidade com as exigências do Corpo de Bombeiros a fim de garantir a liberação do evento;
- i) atender aos prazos de execução/montagem estipulados no Edital de Pregão Presencial nº 86/2014 e seus anexos.

8.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos serviços exigidos no contrato, a CONTRATADA deverá refazê-los no prazo máximo de meia hora, contados da data e hora de notificação apresentada à CONTRATADA, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

8.2.1 Não sendo refeitos os serviços no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções previstas no Edital, neste Contrato e na Lei, podendo ainda ser determinada a suspensão dos pagamentos.

8.3 A CONTRATADA é obrigada a conceder o livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes do repasse financeiro e órgãos de controle interno e externo.

9 PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de descumprimento do Contrato, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

- 3- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Gaspar pelo período de até 5 (cinco) anos consecutivos;
4- Declaração de inidoneidade.

9.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10 RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

10.1.1 No caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666/93, fica assegurado e reconhecido o direito do CONTRATANTE ao ressarcimento de eventuais prejuízos ou ônus adicionais decorrentes de novas contratações ou outros gastos imprevistos, além do atraso na execução dos serviços, conforme art. 55, inciso IX da lei 8.666/93.

10.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

11.2 Aplicam-se à este Contrato as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

12 VALOR DO CONTRATO

12.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de ____ (...), para todos os legais e jurídicos efeitos.

13 FORO

13.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Gaspar (SC), de de 2014.

(prefeito)
CONTRATANTE

(razão social)
CONTRATADA

Testemunhas:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO V - PROPOSTA DE PREÇOS
Orçamento estimado pela Administração - Planilha de Preços Máximos
PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2014

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade/UF:	CEP:
Telefone(s):	

Item	Unid. Medida Material/Serviço	Qtd Licitada	VI. Unit. Máximo VI. Total Máximo	Valor Unit. Cotado Valor Total Cotado
1	<p>DIA (Diária) Locação de Sistema 01 de Sonorização de Eventos (unidade). Sistema 01 de Sonorização de Eventos inclui: SERVIÇOS: > montagem e desmontagem dos equipamentos abaixo especificados. Disponibilidade dos equipamentos para testes e ensaios que se fizerem necessários antes das apresentações oficiais, nos horários definidos pelo Órgão Municipal. EQUIPAMENTOS: > 01 (uma) mesa de som digital de no mínimo 32 canais, contendo os seguintes parâmetros: compressor e gate por canal, 04 (quatro) máquinas de efeitos e 04 (quatro) equalizadores paramétricos; > 01 (um) processador de caixa digital de 03 (três) vias estéreo; > 01 (um) equalizador gráfico 2x31 bandas inter-polar; > 01 (um) aparelho de CD; > 08 (oito) caixas de grave cada uma com 02 (dois) alto-falantes de 15" e 800W rms; > 08 (oito) caixas mistas com sistema para suspender (Fly) cada uma com: 02 (dois) alto-falantes de 12" 450W rms, 01 (um) driver Titanium de 150W rms; > 04 (quatro) amplificadores de no mínimo 2.000W rms em 02 Ohms por canal; > 02 (dois) amplificadores de no mínimo 1.100W rms em 02 Ohms por canal; > 01 (uma) mesa de som de 32 (trinta e dois) canais para monitor com 10 (dez) auxiliares; > 04 (quatro) equalizadores gráficos 2x31 bandas inter-polar; > 01 (um) compressor de 02 (dois) canais; > 01 (uma) quadra gate de 04 (quatro) canais; > 05 (cinco) caixas para monitor, cada uma com: 01 (um) alto-falante de 15" 450W rms e 01 (um) driver Titanium de 75W rms; > 02 (dois) amplificadores de no mínimo 2.000W rms em 02 Ohms por canal; > 01 (um) amplificador de fone de ouvido de no mínimo 04 (quatro) canais; > 06 (seis) fones de ouvido para monitor; > 02 (dois) microfones sem fios UHF; > 10 (dez) microfones para voz; > 06 (seis) microfones para instrumento; > 01 (um) kit de microfones especiais para bateria;</p>	13	R\$ 1.080,00 R\$ 14.040,00	



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

	<ul style="list-style-type: none">> 16 (dezesesseis) pedestais tipo girafa para microfones;> 01 (uma) bateria contendo: 01 (um) bumbo de 22", 01 (um) tom de 13", 01 (um) tom de 14", 01 (um) surdo de 14", 01 (uma) caixa com estante, 01 (uma) máquina de chimbau, 02 (duas) estantes de pratos, 01 (um) pedal;> 02 (dois) amplificadores de guitarra;> 01 (um) amplificador de contra-baixo; e> toda a fiação necessária para o pleno funcionamento dos equipamentos.			
2	<p>DIA (Diária) Locação de Sistema 02 de Sonorização de Eventos (unidade). A Locação de Sistema 02 de Sonorização de Eventos Inclui: SERVIÇOS: > montagem e desmontagem dos equipamentos abaixo especificados. Disponibilidade dos equipamentos para testes e ensaios que se fizerem necessários antes das apresentações oficiais, nos horários definidos pelo Órgão Municipal. EQUIPAMENTOS: > 01 (uma) mesa de som digital de no mínimo 32 canais, contendo os seguintes parâmetros: compressor e gate por canal, 04 (quatro) máquinas de efeitos e 04 (quatro) equalizadores paramétricos; > 01 (um) processador de caixa digital de 03 (três) vias estéreo; > 01 (um) equalizador gráfico 2x31 bandas inter-polar; > 01 (um) aparelho de CD com entrada USB; > 08 (oito) caixas de grave cada uma com 01 (um) alto-falante de 18" e 800W rms; > 08 (oito) caixas mistas com sistema para suspender (Fly) cada uma com: 01 (um) alto-falantes de 12" 450W rms, 01 (um) driver Titanium de 150W rms; > 03 (três) amplificadores de no mínimo 2.000W rms em 02 Ohms por canal; > 04 (quatro) caixas ativas para monitor, cada uma com: 01 (um) alto-falante de 15" 450W rms e 01 (um) driver Titanium de 75W rms; > 02 (dois) microfones sem fios UHF; > 02 (dois) microfones sem fio UHF modelo Head Set; > toda a fiação necessária para o pleno funcionamento dos equipamentos.</p>	16	R\$ 868,34 R\$ 13.893,44	
3	<p>DIA (Diária) Locação de Sistema 03 de Sonorização de Eventos (unidade). A Locação de Sistema 03 de Sonorização de Eventos Inclui: SERVIÇOS: Inclui montagem e desmontagem dos equipamentos abaixo especificados. Disponibilidade dos equipamentos para testes e ensaios que se fizerem necessários antes das apresentações oficiais, nos horários definidos pelo Órgão Municipal. EQUIPAMENTOS: > 01 (uma) mesa de som digital de no mínimo 32 canais, contendo os seguintes parâmetros: compressor e gate por canal, 04 (quatro) máquinas de efeitos, 04 (quatro) equalizadores paramétricos e 04 (quatro) auxiliares; > 01 (um) processador de caixa digital de 03 (três) vias estéreo; > 01 (um) equalizador gráfico 2x31 bandas inter-polar; > 01 (um) aparelho de CD com entrada USB; > 04 (quatro) caixas de grave cada uma com 01 (um) alto-falante de 18" e 800W rms; > 04 (quatro) caixas mistas com sistema para suspender (Fly) cada</p>	18	R\$ 766,80 R\$ 13.802,40	



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

	<p>uma com: 01 (um) alto-falantes de 12" 450W rms, 01 (um) driver Titanium de 150W rms;</p> <ul style="list-style-type: none">> 03 (três) amplificadores de no mínimo 2.000W rms em 02 Ohms por canal;> 05 (cinco) caixas ativas para monitor, cada uma com: 01 (um) alto-falante de 15" 450W rms e 01 (um) driver Titanium de 75W rms;> 01 (um) amplificador de fone de ouvido de no mínimo 08 (oito) canais;> 08 (oito) fones de ouvido para monitor;> 02 (dois) microfones sem fios UHF;> 10 (dez) microfones para voz;> 06 (seis) microfones para instrumento;> 01 (um) kit de microfones especiais para bateria;> 16 (dezesesseis) pedestais tipo girafa para microfones;> 01 (uma) bateria contendo: 01 (um) bumbo de 22", 01 (um) tom de 13", 01 (um) tom de 14", 01 (um) surdo de 14", 01 (uma) caixa com estante, 01 (uma) máquina de chimbau, 02 (duas) estantes de pratos, 01 (um) pedal;> 02 (dois) amplificadores de guitarra;> 01 (um) amplificador de contra-baixo; e> toda a fiação necessária para o pleno funcionamento dos equipamentos.			
4	<p>DIA (Diária) Locação de Sistema 04 de Sonorização de Eventos (unidade). A Locação de Sistema 04 de Sonorização de Eventos Inclui: SERVIÇOS: > montagem e desmontagem dos equipamentos abaixo especificados. Disponibilidade dos equipamentos para testes e ensaios que se fizerem necessários antes das apresentações oficiais, nos horários definidos pelo Órgão Municipal. EQUIPAMENTOS: > 01 (uma) mesa de som de 12 canais com equalizador gráfico na saída e efeitos internos; > 01 (um) aparelho de CD com entrada USB; > 04 (quatro) caixas amplificadas, com 01 (um) alto-falante de 15" 500W rms e 01 (um) driver Titanium de 75W rms; > 02 (dois) microfones sem fio UHF; > 02 (dois) microfones para voz; > 04 microfones sem fio UHF modelo Head Set; > 06 (seis) pedestais tipo girafa para microfones; > 04 (quatro) pedestais de caixas; > toda a fiação necessária para o pleno funcionamento dos equipamentos.</p>	16	R\$ 672,80 R\$ 10.764,80	
5	<p>DIA (Diária) Locação de Sistema 05 de Sonorização de Eventos (unidade). O sistema 05 de sonorização é composto pelos seguintes serviços e equipamentos. SERVIÇOS: Disponibilização de pessoal técnico para montagem e desmontagem dos equipamentos abaixo especificados; Disponibilização de técnico para a operação da sonorização durante todo o evento; Disponibilidade dos equipamentos, para testes e ensaios que se fizerem necessários, antes das apresentações oficiais, nos horários definidos pelo Projeto Básico. EQUIPAMENTOS: > 01 (uma) mesa de som de 12 canais com equalizador gráfico na</p>	42	R\$ 483,00 R\$ 20.286,00	



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

	saída e efeitos internos; > 01 (um) aparelho de CD com entrada USB; > 02 (duas) caixas amplificadas, com: >> 01 (um) alto-falante de 15" 500W rms, >> 01 (um) driver Titanium de 75W rms; > 04 (quatro) microfones, sendo: >> 02 (dois) com fio; >> 02 (dois) sem fio; > 01 microfone sem fio UHF modelo Head Set; > fiação: toda a necessária para o pleno funcionamento dos equipamentos.			
6	DIA (Diária) Locação de Sistema 01 de Iluminação para Eventos (unidade). A Locação de Sistema 01 de Iluminação para Eventos Inclui: SERVIÇOS: > montagem e desmontagem dos equipamentos abaixo especificados, disponibilidade para testes e ensaios que se fizerem necessários antes das apresentações oficiais, com a assinatura da ART e todas as liberações de Bombeiros e Polícia, em horários definidos pelo Órgão Municipal. EQUIPAMENTOS: > 08 Moving Head 575 > 42 Lâmpadas Par Lead , 3W RGBW; > 07 Refletores Elipsoidais; > 02 Refletores Mini Brutt c/ 04 Lâmpadas; > 01 Canhão Seguidor; > 02 super estrobos 3000 W; > 02 máquinas de fumaça > 01 sistema de Dimmer; > 01 mesa DMX 512 canais; > Fiação, acessórios e treliças de alumínio necessárias para montagem do evento.	16	R\$ 450,66 R\$ 7.210,56	
7	DIA (Diária) Locação de Sistema 03 de Iluminação para Eventos (unidade). O sistema 03 de iluminação é composto pelos seguintes serviços e equipamentos. SERVIÇOS: Disponibilização de pessoal técnico para montagem e desmontagem dos equipamentos abaixo especificados; Disponibilização de, no mínimo, 1 (um) técnico para a operação da iluminação durante todo o evento; Disponibilidade dos equipamentos, para testes e ensaios que se fizerem necessários, antes das apresentações oficiais, nos horários definidos pelo Projeto Básico. EQUIPAMENTOS: > 04 Moving Head 250 > 24 Lâmpadas Par Lead , 3W RGBW; > 02 Refletores Mini Brutt c/ 04 Lâmpadas > 01 máquina de fumaça > 01 sistema de Dimmer > 01 mesa DMX 512 canais; > Fiação, acessórios e treliças de alumínio: toda a quantidade necessária para montagem do evento.	18	R\$ 1.350,00 R\$ 24.300,00	
8	DIA (Diária) Locação de Sistema 04 de Iluminação para Eventos (unidade). A Locação de Sistema 04 de Iluminação para Eventos é composta	13	R\$ 1.389,60 R\$ 18.064,80	



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

	pelos seguintes serviços e equipamentos. SERVIÇOS: > Disponibilização de pessoal técnico para montagem e desmontagem dos equipamentos abaixo especificados; disponibilidade para testes e ensaios, que se fizerem necessários, antes das apresentações oficiais. Com a assinatura da ART e todas as liberações de Bombeiros e Polícia, em horários definidos pelo Órgão Municipal. EQUIPAMENTOS: 12 Lâmpadas Par Lead, 3W RGBW 04 Moving Head 250 01 máquina de fumaça 01 mesa DMX 512 canais; Fiação, acessórios e treliças de alumínio necessárias para montagem do evento.			
9	DIA (Diária) Locação de Sistema 05 de Iluminação para Eventos (unidade). A Locação de Sistema 05 de Iluminação para Eventos é composta pelos seguintes serviços e equipamentos. SERVIÇOS: > Disponibilização de pessoal técnico para montagem e desmontagem dos equipamentos abaixo especificados; disponibilidade para testes e ensaios, que se fizerem necessários, antes das apresentações oficiais. Com a assinatura da ART e todas as liberações de Bombeiros e Polícia, em horários definidos pelo Órgão Municipal. EQUIPAMENTOS: > Inclui 12 Lâmpadas Par Lead, 3W RGBW; > 01 mesa DMX 512 canais; > Fiação, acessórios e treliças de alumínio necessárias para montagem do evento.	27	R\$ 1.715,85 R\$ 46.327,95	
10	DIA (Diária) Locação de Palco para apresentações artísticas e culturais (unidade). 72m ² (9m x 8m) A locação de palco é composta pelos seguintes serviços e equipamentos. SERVIÇOS: Disponibilização de pessoal técnico para montagem e desmontagem dos equipamentos abaixo especificados; Disponibilidade dos equipamentos, para testes e ensaios que se fizerem necessários, antes das apresentações oficiais, nos horários definidos pelo Projeto Básico. EQUIPAMENTOS: > Palco com 72m ² (9m x 8m) em estrutura metálica e tablado de madeira, altura de 1m a 1,2m; > Todos os acessórios adequados, escadas com corrimões de ambos os lados, e rampa de acesso, para portadores de necessidades especiais, com corrimão.	12	R\$ 1.843,14 R\$ 22.117,68	
11	DIA (Diária) Locação de Palco tipo Palanque Coberto 10m x 5m (unidade). 50m ² (10m x 5m). A locação de palco é composta pelos seguintes serviços e equipamentos. SERVIÇOS: Disponibilização de pessoal técnico para montagem e desmontagem dos equipamentos abaixo especificados;	12	R\$ 1.997,46 R\$ 23.969,52	



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

	<p>EQUIPAMENTOS:</p> <p>> Palco/Palanque, coberto com 50m2, medindo 10metros de frente por 5metros de profundidade, com altura de 1,0m a 1,20m e pé direito de no mínimo 3 metros de altura em ferro ou Alumínio treliçado, com cobertura em lona branca, escada com corrimão e parapeito em metal com 1,00mt de altura.</p> <p>Observação: A ferragem de sustentação do tablado deve suportar, no mínimo, 1000k por m2</p> <p>> Todos os acessórios adequados, escadas com corrimões de ambos os lados, e rampa de acesso, para portadores de necessidades especiais, com corrimão.</p>			
12	<p>DIA (Diária)</p> <p>Locação de Palco para apresentações artísticas e culturais (unidade). 196m² (14m x 14m).</p> <p>A locação de palco é composta pelos seguintes serviços e equipamentos.</p> <p>SERVIÇOS:</p> <p>Disponibilização de pessoal técnico para montagem e desmontagem dos equipamentos abaixo especificados;</p> <p>Disponibilidade dos equipamentos, para testes e ensaios que se fizerem necessários, antes das apresentações oficiais, nos horários definidos pelo Projeto Básico.</p> <p>EQUIPAMENTOS:</p> <p>> Palco com 196 m² (14,00m x 14,00m) em estrutura metálica e tablado de madeira, altura de 1m a 1,2m;</p> <p>> Todos os acessórios adequados, escadas com corrimões de ambos os lados, e rampa de acesso, para portadores de necessidades especiais, com corrimão.</p>	12	R\$ 3.186,00 R\$ 38.232,00	
13	<p>DIA (Diária)</p> <p>Locação de Palco Coberto para apresentações artísticas e culturais (unidade) 100m² (10m x 10m).</p> <p>Locação palco coberto para shows e apresentações culturais:</p> <p>SERVIÇOS:</p> <p>Inclui montagem e desmontagem dos equipamentos abaixo especificados. Disponibilidade para testes e ensaios que se fizerem necessária antes das apresentações oficiais, em horários definidos pelo Órgão Municipal, com a assinatura da ART e todas as liberações de Bombeiros e Polícia, em horários definidos pelo Órgão Municipal.</p> <p>EQUIPAMENTOS:</p> <p>Palco com 100 m² (10,00m x 10,00m) em estrutura metálica e tablado de madeira, altura de 1,00m a 1,20m com acessórios adequados e escadas com corrimões de ambos os lados, com pé direito de 8metros de altura em ferro ou Alumínio treliçado com no mínimo 25x25x25, com cobertura e fechamento em lonas brancas sendo que a estrutura de cobertura deve suportar até 500 kilos (Equipamento para Iluminação Artística).</p>	12	R\$ 3.538,54 R\$ 42.462,48	
14	<p>DIA (Diária)</p> <p>Locação de Tenda Tipo Pirâmide - 10m x 10m (unidade).</p> <p>A locação de tenda é composta pelos seguintes serviços e equipamentos.</p> <p>SERVIÇOS:</p> <p>Disponibilização de pessoal técnico para montagem e desmontagem dos equipamentos abaixo especificados.</p> <p>EQUIPAMENTOS:</p> <p>> com 100m², medindo 10 metros de Largura por 10 metros de</p>	31	R\$ 1.309,42 R\$ 40.592,02	



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

	<p>profundidade. > com pé direito de 6 metros de altura em ferro ou Alumínio treliçado com no mínimo 25x25x25; > com altura regulada por sistema de Sleve; > cobertura e fechamento em lonas brancas; > devidamente equipadas com iluminação comum e luz de emergência; > fechamento lateral em lona branca, com saídas de emergência; > em acordo com as instruções do Corpo de Bombeiros de Santa Catarina, apresentação da ART e todas as liberações dos Órgãos Oficiais (Bombeiros e Polícia); > as estruturas deverão estar prontas em locais e horários designados pelo Projeto Básico; > o equipamento deverá estar limpo e em ótimas condições para o uso.</p>			
15	<p>DIA (Diária) Locação de Tenda tipo Pirâmide - 5m x 5m (unidade). A locação de tenda é composta pelos seguintes serviços e equipamentos. SERVIÇOS: Disponibilização de pessoal técnico para montagem e desmontagem dos equipamentos abaixo especificados. EQUIPAMENTOS: > com 25m², medindo 5 metros de Largura por 5 metros de profundidade. > com pé direito de, aproximadamente, 5 metros de altura em ferro ou Alumínio treliçado com no mínimo 25x25x25; > com altura regulada por sistema de Sleve; > cobertura e fechamento em lonas brancas; > devidamente equipadas com iluminação comum e luz de emergência; > fechamento lateral em lona branca, com saídas de emergência; > em acordo com as instruções do Corpo de Bombeiros de Santa Catarina, apresentação da ART e todas as liberações dos Órgãos Oficiais (Bombeiros e Polícia); > as estruturas deverão estar prontas em locais e horários designados pelo Projeto Básico; > o equipamento deverá estar limpo e em ótimas condições para o uso.</p>	61	R\$ 702,00 R\$ 42.822,00	
16	<p>DIA (Diária) Locação de Tenda tipo Pirâmide - 4m x 4m (unidade). A locação de tenda é composta pelos seguintes serviços e equipamentos. SERVIÇOS: Disponibilização de pessoal técnico para montagem e desmontagem dos equipamentos abaixo especificados. EQUIPAMENTOS: > com 16m², medindo 4 metros de Largura por 4 metros de profundidade. > com pé direito de, aproximadamente, 5 metros de altura em ferro ou Alumínio treliçado com no mínimo 25x25x25; > com altura regulada por sistema de Sleve; > cobertura e fechamento em lonas brancas; > devidamente equipadas com iluminação comum e luz de emergência; > fechamento lateral em lona branca, com saídas de emergência;</p>	32	R\$ 494,62 R\$ 15.827,84	



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

	<p>> em acordo com as instruções do Corpo de Bombeiros de Santa Catarina, apresentação da ART e todas as liberações dos Órgãos Oficiais (Bombeiros e Polícia);</p> <p>> as estruturas deverão estar prontas em locais e horários designados pelo Projeto Básico;</p> <p>> o equipamento deverá estar limpo e em ótimas condições para o uso.</p>			
17	<p>M² (Metro-quadrado / Dia) Locação de Linóleo Disponibilização de pessoal para montagem e desmontagem do Piso. Piso vinílico específico para dança, na cor preta.</p>	660	R\$ 14,44 R\$ 9.530,40	
18	<p>UNID. (Unidade / Dia) Locação de Grade de Proteção - 2m x 1m A Locação de Grade de Proteção Inclui: SERVIÇOS: > montagem e desmontagem dos equipamentos abaixo especificados. Disponibilidade para testes e ensaios que se fizerem necessária antes das apresentações oficiais, em horários definidos pelo Órgão Municipal, com a assinatura da ART e todas as liberações de Bombeiros e Polícia, em horários definidos pelo Órgão Municipal. EQUIPAMENTOS: > Módulo de Cerca divisória em grade de aço galvanizado com medidas mínima de 2,00m de comprimento x 1,00m de altura, tudo de acordo com instruções do Corpo de Bombeiros de Santa Catarina.</p>	510	R\$ 27,48 R\$ 14.014,80	
19	<p>M² (Metro-quadrado / Dia) Locação de Piso de Madeira Antiderrapante (metro quadrado / dia). Locação com montagem e desmontagem de assoalho artesanal, com sarrafos de 10cm de largura por 3,5cm de espessura, com distanciamento de 35cm, coberto com chapas de compensado naval com, no mínimo, 18mm de espessura.</p>	840	R\$ 16,20 R\$ 13.608,00	
20	<p>DIA (Diária) Locação de Gerador. A locação de gerador é composta pelos seguintes serviços e equipamentos. SERVIÇOS: Disponibilização de pessoal técnico para montagem e desmontagem dos equipamentos abaixo especificados; Disponibilização de, no mínimo, 1 (um) técnico para a operação do gerador durante todo o evento; Disponibilidade dos equipamentos, para testes e ensaios que se fizerem necessários, antes das apresentações oficiais, nos horários definidos pelo Projeto Básico. EQUIPAMENTOS: > 01 (um) Grupo Gerador de energia Stamac ou similar: > motor a diesel, trifásico, tensão 220/380/440 volts, 60 Hz, de 200 KVA, especial para cargas deformantes, tipo Brushless, com regulador eletrônico de tensão e frequência, silenciado 75 DB a 1,50 m. Montado em contêiner. Para 12 (doze) horas de uso diário ligado. Com cabeamento de, no mínimo, 60 (sessenta) metros.</p>	25	R\$ 1.907,10 R\$ 47.677,50	
21	<p>UNID. (Unidade / Dia) Locação de cadeiras A locação das cadeiras é composta pelos seguintes serviços e equipamentos. SERVIÇOS:</p>	4.080	R\$ 4,99 R\$ 20.359,20	



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

	Disponibilização de pessoal para a organização e disposição das cadeiras e para a retirada ao final do evento; Disponibilidade de cadeiras para a substituição no caso de ser declarada imprópria para a utilização no evento. EQUIPAMENTOS: > Certificada pelo INMETRO, na cor branca, sem braços, capacidade de suportar, no mínimo, 100kg (cem quilos). Ter data de fabricação não superior a cinco anos.			
22	DIA (Diária) Tobogã Inflável - Grande Dimensões mínimas: de 6m de altura x 8,8m de comprimento x 5,5m de rampa de escorregar. Material confeccionado: KP 1000, com alta resistência. (Inclui disponibilização de pessoal para montagem, desmontagem e operação dos equipamentos) Equipe operacional mínima: 1 monitor. (Deverá ser disponibilizado 01 (um) equipamento por Evento) (disponível, para utilização, por, no mínimo, 6 horas, e, no máximo, 12h).	25	R\$ 344,52 R\$ 8.613,00	
23	DIA (Diária) Cama Elástica com Proteção Medidas mínimas: 2m de raio. Deverá acompanhar escada com mínimo de 3 degraus e rede de proteção. (Inclui disponibilização de pessoal para montagem, desmontagem e operação dos equipamentos) Equipe operacional mínima: 1 monitor. (disponível, para utilização, por, no mínimo, 6 horas, e, no máximo, 12h). Deverão ser disponibilizados 02 (dois) equipamentos por Evento.	33	R\$ 301,32 R\$ 9.943,56	
24	DIA (Diária) Brinquedo inflável Brinquedo inflável: Deverá ser disponibilizado 01 (um) equipamento, dentre os descritos abaixo, por Evento. Sendo preferencialmente o descritivo "a", sendo opcionais os descritivos "b" e "c". (disponível, para utilização, por, no mínimo, 6 horas, e, no máximo, 12h). - PREFERENCIAL - a) Castelo Inflável (ou similar) Dimensões aproximadas: 3m x 3,5m x 2,8m Para crianças de 1 a 10 anos. Material confeccionado: KP 1000, com alta resistência. (Inclui disponibilização de pessoal para montagem, desmontagem e operação dos equipamentos) Equipe operacional mínima: 1 monitor. - OPCIONAL - b) Kid Raider - Vaquinha (ou similar) Dimensões aproximadas: 1,2m x 1,3m x 1,4m altura (Inclui disponibilização de pessoal para montagem, desmontagem e operação dos equipamentos) Equipe operacional mínima: 1 monitor. - OPCIONAL - c) Chute a Gol (ou similar) Dimensões aproximadas: 3m x 4m x 3m altura (Inclui disponibilização de pessoal para montagem, desmontagem e	30	R\$ 210,60 R\$ 6.318,00	



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

operação dos equipamentos) Equipe operacional mínima: 1 monitor.			
---	--	--	--

OBSERVAÇÃO: A empresa, prestadora dos serviços detentora do Registro de Preço, deverá apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's e o Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros, quando da locação dos equipamentos e prestação dos serviços, sempre que se fizer necessário, sem ônus para o Município; Devendo executar todos os serviços e instalações de acordo com as especificações e demais elementos técnicos específicos a cada equipamento, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT, das Concessionárias de Serviços Públicos e Normas de Segurança.

Para todos os itens deverá ser considerada a obrigação, da empresa, em disponibilizar pessoal para serviços de montagem, desmontagem e operação dos equipamentos.

Assinatura do Responsável Legal

Dados para Depósito Bancário:

Banco:			
Agência:		Dígito:	
Conta:		Dígito:	

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome:
CPF e RG: